



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 78 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria- Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina durante o recesso forense.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição; o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que estabelece o plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça; e a decisão proferida no Pedido de Providências SEI nº 0045468-16.2021.8.24.0710,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria-Geral da Justiça para o atendimento das situações de urgência durante o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, inclusive.

Parágrafo único. O acionamento do trabalho extraordinário da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina deve ser feito apenas nos casos urgentes, assim justificado pelo interessado, e desde que a matéria seja de competência deste Órgão Correicional, cabendo-lhe comprovar não ter obtido sucesso na resolução perante o Primeiro Grau de Jurisdição ou a inércia desse em ofertá-la.

Art. 2º O interessado deverá encaminhar a sua solicitação exclusivamente para um dos endereços de correio eletrônico elencados no § 1º deste artigo, devendo-se consignar no título da mensagem que se trata de requerimento direcionado ao plantão.

§ 1º O endereço de correio eletrônico destinatário será:

I - cgj@tjsc.jus.br, Divisão Administrativa;

II - cgj.judiciaria@tjsc.jus.br, Divisão Judiciária;

III - cgj.plantao@tjsc.jus.br, Secretaria;

IV - ceja@tjsc.jus.br, Comissão Estadual Judiciária de Adoção;

V - cgj.nucleo4@tjsc.jus.br, Núcleo IV (Extrajudicial);

VI - cgj.nucleo5@tjsc.jus.br, Núcleo V (Direitos Humanos).

§ 2º O requerimento encaminhado para endereço de correio eletrônico

diverso daqueles elencados no § 1º deste artigo ou sem a referência no título da mensagem de direcionamento ao plantão somente será atendido a partir 7 de janeiro de 2022.

§ 3º O atendimento em regime de trabalho extraordinário se dará:

I - Quanto ao foro judicial, no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, inclusive, pelo:

a) Juiz-Corregedor Rodrigo Tavares Martins.

II - Quanto ao foro extrajudicial, no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, inclusive, pelo Juiz-Corregedor Rafael Maas dos Anjos.

§ 4º Ficam delegados poderes aos Juízes-Corregedores plantonistas para atendimento das demandas enquadradas nas hipóteses de urgência a que se refere o art. 1º desta Portaria, cabendo-lhes comunicar, após o fim do recesso forense, à Corregedora-Geral da Justiça ou ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, conforme o caso.

§ 5º A escala dos servidores plantonistas será elaborada pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça e divulgada, internamente, aos Juízes-Corregedores e aos servidores deste Órgão Correicional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Nunes Lins, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 15/12/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**, em 15/12/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6005580** e o código CRC **567471C1**.